



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 02 DE JULHO DE 2003.

*(Dispõe sobre a criação de cargo/emprego público na administração direta e dá outras providências)*

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Contratado em Comissão, regime CLT, o emprego público de Chefe de Contabilidade, passando a integrar o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 57/00, a seguir descrito:


<u>Qde</u>	<u>Denominação</u>	<u>Ref.</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Requisitos</u>
01	Chefe de Contabilidade	P. 11	40 h/s	Ensino Médio completo e experiência em informática.

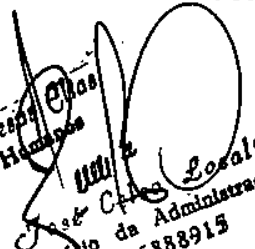
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de julho de 2003.

  
 João Gabriel Lemos Ferreira  
 Assessor Jurídico - OAB/SP 11.000/08  
 Santa Cruz do Rio Pardo - SP

  
 Adilson Donizeti Mira  
 Secretário da Administração  
 R.G. 6888915

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
**PREFEITO**

João Gabriel Lemos Ferreira  
Assessor Jurídico - OAB/SP 11.000/08  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Praça Dep. Leonidas Camarinha, 340 - Fone: (14) 3332-4000 - Fax: (14) 3372-1518 - Cep 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

**"TUDO PARA O BEM DE TODOS"**